



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Contratação de empresa para CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA TOQUINHA

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de reestruturação dos equipamentos do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no município de Bento Gonçalves, em conformidade com o Contrato de Repasse nº 974010/2025, celebrado entre a União Federal (via Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome) e este Município.

1. Contexto de Urgência e Situação de Calamidade

A infraestrutura física que atualmente abriga o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos "Toquinha da Amizade" (Rua Luíz Tomedi, 72) sofreu danos severos em decorrência dos eventos climáticos extremos que assolaram o Rio Grande do Sul em 2024. A deterioração do telhado e do forro compromete a estanqueidade do imóvel, resultando em alagamentos recorrentes que inviabilizam o atendimento nos dias de chuva. Tal condição de inadequação física impede a continuidade dos serviços, colocando em risco a segurança dos usuários e a integridade das atividades socioassistenciais.

2. Justificativa Social e Atendimento ao Público

A construção da nova unidade é indispensável para garantir a proteção social de aproximadamente 100 crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, residentes em área de periferia com altos índices de criminalidade e mortalidade. O novo Centro de Convivência, a ser edificado na Rua Luís Pedro de Marco, fornecerá um ambiente protetivo, seguro e adequado, essencial para o desenvolvimento de atividades no turno inverso ao escolar e para o enfrentamento direto das condições de pobreza e violência que afetam essa população.

3. Amparo Legal e Governança

A execução deste projeto encontra-se em absoluta conformidade com as diretrizes do programa federal de estruturação da rede SUAS. Ressalta-se que a referida proposta foi formalmente aprovada pelo Conselho Municipal de





PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO

Assistência Social (CMAS) em reunião realizada em 22/04/2025 (Declaração emitida em 23/04/2025), ratificando a relevância social e a adequação do projeto aos indicadores e necessidades mapeados.

4. Eficiência na Aplicação de Recursos

A contratação de empresa especializada, via processo licitatório, é o mecanismo apto a assegurar a correta execução da obra com o rigor técnico necessário, prevenindo o agravamento dos danos estruturais atuais e garantindo a aplicação eficiente do aporte financeiro de R\$ 1.234.000,00 da União. A nova edificação representa, portanto, a solução definitiva para o restabelecimento e a ampliação da capacidade operativa do serviço, cumprindo com o compromisso da administração municipal em fortalecer a rede de proteção social em Bento Gonçalves.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Esta obra está prevista para ser custeada em parte com recursos provenientes do Repasse da União: R\$ 1.234.000,00 (um milhão e duzentos e trinta e quatro mil reais) e em parte com recursos próprios do município, devendo a SEDES disponibilizar o restante do valor, como contrapartida, em conjunto com a Secretaria de Finanças, designando as dotações orçamentárias para a obra.

Ressalta-se que as dotações orçamentárias para as despesas decorrentes da contratação deverão ser indicadas em momento oportuno pelo setor responsável, para elaboração da requisição.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Visto que o objeto a ser contratado consiste em atividade privativa das profissões de arquiteto e engenheiro, conforme Lei n. 5194/1966 e que sua execução implicará em intervenção no meio ambiente que resulta em inovação do espaço físico ou em alteração das características originais de bem imóvel, **trata-se de uma obra**. Este enquadramento tem como base as definições da Lei 14.133/2021 e orientações do “Instrumento de padronização dos procedimentos de contratação de obras e serviços de engenharia” (2023), da Advocacia-Geral da União, em suas páginas 47 a 52.

Cabe destacar que a Lei 14.133/2021, em seu inciso XXI do art. 6º, apresenta definição de “serviço de engenharia” e faz distinção entre “serviço comum de engenharia” e “serviço especial de engenharia”. Porém, para o caso de obras, a referida lei não traz definição ou distinção entre termos “obra comum” e “obra especial”, trazendo apenas definição de “obra”, conforme





PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO

inciso XII do art. 6º. Sendo assim, caso seja necessário realizar o enquadramento da natureza da obra como comum ou especial, faz-se uso então de informações da Nota Técnica IBR 001/2021, do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (IBRAOP), quanto ao entendimento sobre obra comum e obra especial de engenharia previstos na Lei nº 14.133. Com base no referido material, a presente obra é enquadrada como **obra de natureza comum**, visto que (i) o grau de complexidade técnica é considerado baixo, (ii) obras deste tipo são corriqueiras, considerando a frequência em que o município contrata esse tipo de obras, (iii) sua execução requer especificações, métodos, materiais e tecnologias que são usuais no mercado, e (iv) existem diversas empresas aptas a se habilitarem no certame.

Salienta-se que o projeto arquitetônico definitivo foi atualizado e aprovado pela Administração, representando fielmente a concepção desejada. Entretanto, os projetos complementares não foram totalmente compatibilizados com a versão definitiva do projeto arquitetônico e podem precisar ser elaborados (como o estrutural, elétrico e SPDA), ajustados e compatibilizados por serem versões não totalmente atualizadas (como o hidrossanitário pluvial), ou requererem revisão e alguns ajustes de compatibilização (como o hidrossanitário de esgoto e hidráulico de água fria).

Dessa forma, faz-se necessária a contratação de empresa que elabore os projetos executivos complementares necessários atualizados e compatibilizados e execute a obra de forma coordenada e integrada. Com isso, o regime de **contratação semi-integrada** mostra-se a opção mais adequada, pois possibilita à contratada atualizar e compatibilizar os projetos complementares executivos e executar a obra, garantindo coerência técnica, qualidade e eficiência na entrega final.

Por se tratar de uma obra, serão exigidos o registro do profissional e da empresa no respectivo conselho (CREA/CAU). A contratada deverá atender também demais documentações legais exigidas para o processo de licitação. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista, assim como os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor, deverão estar previstos no edital e ser respeitadas.

A seguir são listados alguns requisitos mínimos de qualificação técnico-profissional e técnico-operacional que a licitante deverá comprovar, para fins de habilitação:

- 1 – Certidão de Registro ou inscrição da licitante na entidade profissional competente (CREA ou CAU).
- 2 – Registro ou inscrição do responsável técnico da licitante na entidade profissional competente (CREA ou CAU);
- 3 – Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA e/ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), que demonstre a Anotação de Responsabilidade





PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO

Técnica – ART e/ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução de serviços semelhantes aos que compõem as parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo da contratação. Para este objeto, as parcelas de maior relevância são: **Obra civil de construção/reforma, estruturas de concreto armado, instalações elétricas de baixa tensão, instalações hidrossanitárias e execução de coberturas;**

4 – Comprovação de capacidade técnico-operacional da licitante através da apresentação de certidões ou atestados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que tenham contratado a licitante, podendo ser acompanhados de certidão do conselho profissional competente, quando aplicável, referentes à execução de obras ou serviços de engenharia compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto. Para este objeto, as parcelas de maior relevância são: **Obra civil de construção/reforma, estruturas de concreto armado, instalações elétricas de baixa tensão, instalações hidrossanitárias e execução de coberturas;**

5 – Declaração formal própria (havendo modelo no anexo I) assinada pelo representante legal da empresa licitante, sob as penas da lei, de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação;

6 – Declaração formal do licitante de que disporá, por ocasião da contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, dentro do prazo previsto no Cronograma e indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) pela licitação e execução da obra. Modelo disponível no anexo II.

3.1 Características

A descrição detalhada dos itens constará no projeto, nas pranchas e memoriais. Toda mão de obra para os serviços e materiais deverão ser fornecidos pela contratada.

3.2 Forma de prestação e prazos de entrega

Os serviços da obra serão prestados no terreno de matrícula 32.480, no município de Bento Gonçalves, na Rua Luiz Pedro de Marco, s/nº, Bairro Conceição. Deverão ser atendidas as especificações de projetos, memoriais, legislações e normas vigentes. O prazo de entrega previsto será de 330 dias, contados a partir da assinatura do contrato. O prazo definitivo deverá ser conforme Cronograma Físico-Financeiro.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO

3.3 Obrigações das partes

Para o prosseguimento da contratação, será fornecido projeto básico com toda a documentação técnica necessária e suficiente para caracterizar a obra referente à execução do objeto, tais como pranchas, orçamento, memoriais descritivos, cronograma, bem como as devidas ART's, RRTs, sendo a documentação juntada ao processo.

Todos os serviços devem ser executados pela contratada em conformidade com os projetos e as especificações da obra, com obediência às normas técnicas da ABNT e às normas regulamentadoras (NR's) aplicáveis. Além dos equipamentos, maquinário e ferramentas necessários à execução da obra, a contratada deverá fornecer todos os materiais previstos nos projetos, observando a descrição desses e os critérios qualitativos e quantitativos detalhados na planilha orçamentária e nos memoriais de cada etapa do projeto. A contratada se responsabilizará também pela gestão dos insumos, não se admitindo atraso na execução dos serviços por alegada ausência de materiais.

A contratada deverá executar os serviços adotando práticas de sustentabilidade, dentro do que couber, devendo os serviços prestados se pautarem pelo uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos. A empresa deve conduzir suas ações seguindo os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores envolvidos.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

A obtenção das estimativas de quantitativos de cada serviço para o Estudo Técnico Preliminar é realizada através de levantamento de quantidades determinadas com base em arquivos de projeto. As estimativas de quantidades levantadas estarão disponíveis no arquivo "Memorial de cálculo de quantidades".

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a construção foi definida a utilização de sistemas de construção convencionais, amplamente utilizados e difundidos no mercado, com: estruturas em concreto armado; paredes em alvenaria de vedação; coberturas com telhas metálicas e estrutura de madeira; calhas e demais itens de funilaria em chapa de aço galvanizado; revestimentos de paredes com reboco de argamassa; locais com paredes com revestimentos cerâmicos e locais com paredes com acabamento em pintura com tinta acrílica; pisos em porcelanato e com instalação de rodapés; instalação de soleiras e pingadeiras em portas e





PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO

esquadrias; locais com forros em PVC e locais com forros de laje com acabamento de revestimento e pintura; esquadrias de alumínio com pintura eletrostática branca, de aço galvanizado com pintura de acabamento e portas internas em madeira com acabamento na cor branca; paredes externas com acabamento em pintura com tinta acrílica; instalações elétricas de baixa tensão, instalações de PPCI e instalações hidrossanitárias de esgoto, pluvial e água fria em conformidade com normas técnicas e legislações em vigor.

Existem na região diversas empresas da área da construção civil, as quais realizam os tipos de serviços necessários, entendendo-se, com isso, que não haverá problema para a contratação da obra. Sendo assim, foi elaborada planilha orçamentária estimativa de custo, utilizando-se as composições do SINAPI para o Estado do Rio Grande do Sul tendo como referência o mês mais atual no momento da elaboração da planilha e dados de sítios eletrônicos de domínio amplo, conforme o § 2º do art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de custo foi levantada, de modo geral, utilizando-se a estimativa de quantidades de serviços elaborada considerando o escopo definido no projeto arquitetônico e parâmetros das disciplinas complementares disponíveis e os itens referentes da Tabela SINAPI para o Estado do Rio Grande do Sul, tendo como referência o mês mais atual no momento da elaboração.

Cabe destacar que, para itens não disponíveis nas tabelas SINAPI, também foram utilizados dados de sítios eletrônicos de domínio amplo, com data e hora de acesso, conforme § 2º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

A estimativa de custo global necessário à contratação do objeto, conforme planilha orçamentária desenvolvida e atualizada é de R\$ 1.780.277,32 (um milhão setecentos e oitenta mil duzentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução técnica adotada para o enfrentamento dos problemas identificados consiste na construção de uma nova edificação destinada ao Centro de Convivência, concebida para substituir o espaço atual, que se encontra operacionalmente inviabilizado devido aos danos estruturais decorrentes dos eventos climáticos de 2024.

1. Diagnóstico e Necessidade de Intervenção

A atual estrutura, severamente comprometida por avarias no telhado e forro, apresenta episódios recorrentes de alagamento, o que impede a





PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO

continuidade das atividades em dias de chuva e coloca em risco a integridade dos usuários. A construção de uma nova unidade configura-se, portanto, como a medida de urgência necessária para sanar a precariedade das instalações existentes e garantir a resiliência do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) frente a futuras instabilidades climáticas.

2. A Nova Estrutura

O projeto, detalhado nos memoriais descritivos e elementos técnicos anexos, visa à criação de um espaço físico seguro, adequado às normas de acessibilidade e segurança, e dimensionado para oferecer um atendimento qualificado e contínuo. A nova edificação não apenas recupera a infraestrutura perdida, mas atua como um elemento estratégico para o fortalecimento da rede socioassistencial municipal, permitindo a ampliação da capacidade de acolhimento e o desenvolvimento integral das atividades previstas no SCFV.

3. Modelo de Execução e Garantia de Qualidade

A contratação será realizada mediante processo licitatório em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para o Município. O modelo adotado transfere à contratada a responsabilidade integral pelo fornecimento de materiais e mão de obra, exigindo total observância às normas técnicas e legislações vigentes.

Para garantir a durabilidade e o pleno funcionamento do objeto, a empresa executora deverá fornecer as garantias legais, assegurando a realização de quaisquer manutenções ou reparos que se façam necessários durante o período de vigência da garantia, sem qualquer ônus adicional à Administração Pública. Esta abordagem garante, ao final, a entrega de um espaço público plenamente funcional, seguro e apto a atender com dignidade à população vulnerável.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Deve ser considerado que os serviços a serem realizados têm como finalidade construir a edificação para sua utilização como Centro de Convivência Toquinho. Desse modo, trata-se de um projeto com serviços onde o não agrupamento deles em uma única contratação poderia causar prejuízo para o conjunto, uma vez que se não for executado de forma integral, a parte porventura não executada pode afetar e acarretar problemas nas partes executadas. Portanto, não há viabilidade técnica na divisão da contratação, visto que o atraso ou não execução de uma parte executiva implica em atraso ou problemas quanto à eficácia das demais etapas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO

Cabe destacar que uma mesma empresa contratada pode e deve ser responsável por todos os serviços previstos e que não haveria sentido ou ganho algum para a administração em subdividi-los. Pelo contrário, a subdivisão, como dito, poderia trazer transtornos, atrasos e prejuízos. Além disso, visando a garantia dos serviços, torna-se apropriado que a mesma empresa seja responsável pela execução de todas as etapas, uma vez que, deste modo, consegue garantir a qualidade integral dos serviços, não correndo o risco de haver um serviço dela, feito de forma adequada, prejudicado pela má qualidade de algum serviço realizado em uma parte por outra empresa. Ou seja, reduz-se a possibilidade de serviços serem executados de modo negligente, visto que a mesma empresa responde pela qualidade de todo o conjunto executado.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A execução do presente objeto visa alcançar resultados estratégicos para a administração pública e para a comunidade local, estruturados conforme os pilares a seguir:

1. Resultados Sociais e Operacionais

- **Reestruturação e Resiliência:** Superação definitiva dos danos estruturais causados pela calamidade pública de 2024, garantindo a continuidade do serviço em edificação nova e adequada.
- **Qualificação do Atendimento:** Oferta de um ambiente digno e seguro, alinhado às diretrizes do SUAS, para a proteção de crianças e adolescentes.
- **Ampliação do Acesso:** Expansão da capacidade de atendimento e fortalecimento do tempo de permanência em espaço protetivo, combatendo diretamente os efeitos da vulnerabilidade social, pobreza e violência.
- **Fortalecimento de Vínculos:** Consolidação do espaço próprio para o Serviço de Convivência, permitindo o desenvolvimento pleno das atividades pedagógicas e sociais.

2. Resultados na Gestão e Contratação

- **Eficiência Processual:** Seleção da proposta técnica e economicamente mais vantajosa para o Município, pautada na isonomia e na ampla competitividade.
- **Segurança Orçamentária:** Mitigação de riscos de sobrepreço, inexistência de superfaturamento através de critérios técnicos rigorosos.
- **Excelência em Engenharia:** Assegurar a conformidade total com normas de engenharia vigentes e padrões de sustentabilidade ambiental.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO

- **Responsabilidade Pública:** Zelo máximo na aplicação dos recursos públicos, visando o retorno social mensurável à população de Bento Gonçalves.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Definição e execução da fiscalização da obra, visando garantir o cumprimento de todas as etapas previstas, conforme cronograma físico-financeiro, bem como a adequada qualidade dos materiais e serviços da obra. A fiscalização deverá ser designada pelo município em momento oportuno, antes do início da obra.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Todos os serviços do objeto serão de responsabilidade da contratada. Não se identificou a necessidade de realizar contratações correlatas para os itens de serviços abrangidos neste estudo, visto que a execução da obra, por sua finalidade e complexidade, não exige o emprego de técnicas construtivas inusuais, as quais não possam ser executadas por uma única empresa.

12. DESCRIÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A execução dos serviços previstos deverá gerar resíduos de construção como restos de demolição e escavações, de alvenarias, argamassas, concretos, peças de madeira, cerâmicas, plásticas, metálicas, forros, cabos e eletrodutos, entre outros. Devem ser adotadas medidas para minimizar a geração de resíduos, prevendo a destinação ambiental adequada dos rejeitos inevitavelmente gerados, conforme diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 05/07/2002, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.

Os resíduos devem ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados de acordo com a Classe de cada um, em conformidade com as normas técnicas específicas, devendo ficar sob a responsabilidade da empresa contratada os serviços de remoção, organização e posterior descarte em local adequado, licenciado, evitando assim a contaminação do meio ambiente ou acúmulos em locais não apropriados. A contratada comprovará, sob pena da aplicação das sanções legais cabíveis, que todos os resíduos removidos estão tendo o transporte e destinação adequados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO

13.POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA CONTRATAÇÃO

Em face do exposto, a construção do novo Centro de Convivência revela-se como medida importante para a continuidade e a qualificação da política pública de assistência social no município. A viabilização desta nova edificação é a solução definitiva para a transferência do serviço, superando as inadequações estruturais e os danos severos causados pelas calamidades climáticas de 2024 no imóvel anteriormente utilizado.

Mais do que uma obra, o projeto é um investimento prioritário que garantirá a oferta de um ambiente seguro, digno e em conformidade com as diretrizes do Governo Federal e do CadSUAS. A nova estrutura permitirá o acolhimento qualificado de cerca de 100 crianças e adolescentes, cumprindo o compromisso da administração pública com a mitigação de vulnerabilidades sociais e o fortalecimento dos vínculos comunitários em uma região de alta prioridade.

Deste modo, havendo planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação e frente aos resultados que ela trará, levando também em conta que as soluções serão aplicadas em conformidade com as normas técnicas e de segurança e segundo padrões adequados de qualidade, entende-se que é viável e positiva a contratação para efetivar os serviços abrangidos neste estudo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO

**ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE
CONHECIMENTO**

Declaro, para os devidos fins, ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, responsabilizando-me pela execução das obras e/ou serviços e pela fiel observância da execução do objeto, de acordo com os projetos, memoriais e especificações técnicas, detalhes, planilha orçamentária e demais componentes. Declaro, também, a concordância com os quantitativos, preços unitários e global apresentados, bem como demais elementos técnicos fornecidos pela prefeitura municipal e, aceito, como sendo válida a situação em que se encontra o local para a realização do objeto desta licitação e pelo cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

Obra/Objeto:

Município de Bento Gonçalves/RS

Nome da Empresa:

Processo nº:

Edital nº:

_____, ____ de _____ de 2026.
localidade/UF data mês

(nome e assinatura do representante legal da licitante)





PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE
TÉCNICO-OPERACIONAL E INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL(IS)
TÉCNICO(S)**

Processo nº: _____ **Editais nº:** _____

Obra/objeto: _____

À Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves-RS

A empresa **[Razão Social da Empresa]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[nº do CNPJ]**, com sede na **[Endereço Completo]**, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei:

1 - Que disporá, por ocasião da contratação e para o início imediato dos trabalhos, das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico considerados essenciais para a fiel execução contratual, dentro dos prazos e metas previstos no Cronograma Físico-Financeiro.

2 – Que indica, neste ato, os seguintes profissionais como detentores dos acervos técnicos e que atuarão diretamente na execução do objeto licitado:

- **Nome completo do profissional 01:** _____
Título / Cargo: _____
Nº Registro (CREA ou CAU): _____
Assinatura: _____
- **Nome completo do profissional 02:** _____
Título / Cargo: _____
Nº Registro (CREA ou CAU): _____
Assinatura: _____

(Nota: Caso a licitante opte por indicar mais profissionais para o cumprimento das parcelas de maior relevância do edital, poderá replicar as linhas acima).

3 – Que o(s) profissional(is) acima indicado(s) está(ão) ciente(s) e disponível(is) para assumir a responsabilidade técnica e a condução dos respectivos serviços, assumindo a empresa o compromisso de apresentar a comprovação dos efetivos vínculos profissionais (trabalhista, societário ou contratual) no ato da assinatura do contrato.

_____, _____ de _____ de 2026.
localidade/UF data mês

(nome e assinatura do representante legal da licitante)





PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO

ANEXO III –

Arquivo pdf denominado:

“PM BENTO GONÇALVES – 1100725-54 – Contrato de Repasse”

